



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
Trabalhando com respeito ao povo

LEI MUNICIPAL Nº431/2011

EMENTA: Dá nova redação ao parágrafo único do art.2º da Lei nº404/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Único do art. 2º da Lei Municipal nº404/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º...

Parágrafo Único – Quando participante do Programa de Saúde da Família – PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, o médico perceberá remuneração mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), o Enfermeiro e o Dentista receberão R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais) e o Auxiliar de Enfermagem receberá R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).

Art.2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 404/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de março de 2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Cambucá, 19 de maio de 2011.


ELIZEU JOÃO DE SOUZA

PREFEITO